



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Ficha de Dados de Segurança

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 (REACH), o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, e o Regulamento (UE) n.º 2020/878 da Comissão, de 18 de junho de 2020.

BASE GLICERINADA CRISTAL

Data de revisão:

Data de emissão: 20/01/2026

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da empresa/entidade

1.1. Identificador do produto

BASE GLICERINADA CRISTAL

Referência: 100100101

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Base de sabão para formulações cosméticas.

1.3. Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Pessoa responsável: Susana Cristina moreira da Silva, LDA

Morada: Rua Casimiro Ferreira da Silva, nº90, 4485-883, Vilar do Pinheiro, Portugal

Site: www.glicerinas.pt

E-mail: geral@glicerinas.pt

1.4. Contacto de Emergência: 112

SECÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura:

Definição do produto: Mistura

Classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Irrit. ocular 2, Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 2;
H319 Provoca irritação ocular grave.

2.2. Elementos do rótulo:

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Símbolo	
Palavra sinal	ATENÇÃO
Advertências de perigo	H319 Provoca irritação ocular grave.
Ingredientes perigosos:	Álcoois C12–14 etoxilados, sulfatos, sais de sódio.
Recomendações de prudência:	P102 Manter fora do alcance das crianças. P264 Lavar cuidadosamente as partes do corpo afetadas após o manuseamento. P280 Usar luvas de proteção/proteção ocular/proteção facial. P305+P351+P338 EM CASO DE CONTACTO COM OS OLHOS: Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Retirar as lentes de contacto, se presentes e fáceis de remover. Continue a limpar. P312 Caso se sinta indisposto, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico.
Elementos suplementares do rótulo:	Não aplicável.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Declaração de detergentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 648/2004 relativo aos detergentes:	$\geq 15 \% \leq 30 \%$ Sabão; $\geq 5 \% \leq 15 \%$ Tensoativos aniónicos;
Requisitos especiais de embalagem:	
Recipientes equipados com fechos de segurança para crianças:	Não aplicável.
Aviso tátil de perigo:	Não aplicável.

2.3. Outros perigos

O produto não cumpre os critérios para PBT ou vPvB, de acordo com o Anexo XIII do REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006).

Consultar a secção 11 para informações mais detalhadas sobre os efeitos na saúde e sintomas.

SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

3.1. Substâncias

Não aplicável.

3.2. Misturas

Produto baseado nos ingredientes abaixo indicados:

Nome do ingrediente	Identificadores	Concentração %	Classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CLP)
Água (Aqua)	CAS n.º: 7732-18-5 CE n.º: 231-791-2 N.º de registo REACH: Não aplicável	25–35	Não classificado

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

GLICERINA (GLICEROL)	CAS n.º: 56-81-5 CE n.º: 200-289-5 N.º REACH: 01- 2119471987-18-xxxx	20-25 (2)	Não classificado
Propano-1,2-diol (Propylene glycol)	CAS n.º: 57-55-6 CE n.º: 200-338-0 N.º REACH: 01- 2119456809-23-xxxx	14-18 (2)	Não classificado
Ácido octadecanóico (Ácido esteárico)	CAS n.º: 57-11-4 CE n.º: 200-313-4 N.º REACH: 01- 2119543894-28-xxxx	11-16	Não classificado
Ácido dodecanoico (Ácido Láurico)	CAS n.º: 143-07-7 CE n.º: 205-582-1 N.º REACH: 01- 2119538184-40-xxxx	3-7 (1) (2)	Dano ocular 1, H318 Limites específicos de concentração: Dano ocular 1 ≥ 70%
Álcoois C12-14 etoxilados, sulfatos, sais de sódio [Lauril Éter Sulfato de Sódio]	CAS no.: 68891-38-3 CE n.º: 500-234-8 REACH reg. N.º: 01- 2119488639- 16-xxxx	>5-<10 [1] [2]	Irritação cutânea 2, H315 Lesões oculares graves 1, H318 Perigoso para o ambiente aquático – crónico 3, H412 Limites específicos de concentração: Irritação ocular 2 > =5 - <10 % Lesões oculares graves 1 > =10 % Corrosão cutânea, Cat. 1A, H314 Limites específicos de concentração: Corrosão cutânea 1A; H314: C ≥ 5 % Corrosão cutânea 1B; H314: 2 % ≤ C < 5 % Irritação cutânea, Cat. 2; H315: 0,5 % ≤ C < 2 % Irritação ocular, Cat. 2; H319: 0,5 % ≤ C < 2 %
Hidróxido de Sódio	CAS n.º: 1310-73-2 CE n.º: 215-185-5 N.º REACH: 01- 2119457892-27-xxxx	2,5-3,5 (1) (2)	

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Cloreto de Sódio	CAS N.º: 7647-14-5 CE N.º: 231-598-3 REACH N.º 01- 2119485491-33-xxxx	0,5-1,5 (2)	Não classificado
Tiosulfato de Sódio	CAS n.º.: 7772-98-7 / 10102-17-7 CE n.º.: 231-867-5 REACH reg. N.º.: 01- 2119531537- 38-xxxx	>0,1-<0,2	Não classificado
D-Glucitol (Sorbitol)	CAS n.º: 50-70-4 / 1259528-21-6 CE n.º: 200-061-5 REACH: não aplicável	0,1-1,0	Não classificado
Ácido Etidróico	CAS n.º: 2809-21-4 CE n.º: 220-552-8N.º REACH: 01- 2119510391-53-xxxx	>0,1 – <0,2 (1)	Corrosivo para metais 1, H290, Lesões oculares graves 1, H318 Toxicidade aguda 4, H302

Não existem ingredientes adicionais presentes que, de acordo com o conhecimento atual do fornecedor e nas concentrações aplicáveis, sejam classificados como perigosos para a saúde ou para o ambiente e que, por esse motivo, necessitem de ser declarados nesta secção. Consultar a secção 16 para o texto completo das frases H acima indicadas. Os limites de exposição profissional, quando disponíveis, encontram-se indicados na secção 8.

Tipo:

[1] Substância classificada com perigo para a saúde ou para o ambiente

[2] Substância com limite de exposição no local de trabalho

[3] Substância PBT

[4] Substância vPvB

[5] Substância SEVESO

[6] Nanoformas – substâncias de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, Anexo VI

[7] Desreguladores endócrinos – substâncias com propriedades de desregulação endócrina de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, artigo 59.º, n.º 10, lista de substâncias candidatas particularmente preocupantes para autorização – SVHC

(<https://echa.europa.eu/lv/candidate-list-table>)

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

[8] Fator M

[9] Ingrediente de perfume

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Inalação:

Remover a vítima para um local com ar fresco e mantê-la em repouso numa posição confortável para respirar. Se estiver inconsciente, colocá-la em posição lateral de segurança e procurar imediatamente assistência médica. Manter as vias respiratórias desobstruídas. Em caso de mal-estar, procurar assistência médica.

Contacto com a pele:

Lavar abundantemente com água. Retirar o vestuário e o calçado contaminados. Lavar o vestuário contaminado antes de reutilizar. Se surgirem sintomas, procurar assistência médica.

Contacto com os olhos:

Procurar imediatamente assistência médica. Lavar imediatamente os olhos com bastante água, levantando ocasionalmente as pálpebras superior e inferior. Verificar a existência de lentes de contacto e removê-las, se presentes. Continuar a enxaguar durante, pelo menos, 10 minutos.

Ingestão:

Enxaguar a boca com água. Retirar próteses dentárias, se existirem. Levar a vítima para um local com ar fresco e mantê-la em repouso numa posição confortável para respirar.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Contactar um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico se se sentir indisposta. Não provocar o vômito, salvo indicação de pessoal médico. Se ocorrer vômito, manter a cabeça baixa para evitar a entrada de vômito nos pulmões. Nunca administrar nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Se estiver inconsciente, colocar em posição lateral de segurança e procurar imediatamente assistência médica. Manter as vias respiratórias desobstruídas.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Inalação:	Não são esperados efeitos à temperatura ambiente.
Contacto com a pele:	O contacto prolongado pode causar irritação cutânea temporária. Os sintomas adversos podem incluir: irritação (pele inflamada); borbulhas, manchas ou bolhas; vermelhidão; pele seca e gretada; áreas espessas ou escamosas.
Contacto com os olhos:	Provoca irritação ocular grave. Os sintomas podem incluir: dor ou irritação, lacrimejamento, inchaço, vermelhidão; alterações da visão.
Ingestão:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

4.3. Indicação de cuidados médicos imediatos e tratamento especial necessário

Tratamentos específicos: Tratamento sintomático.

Consultar a secção 11 para informações mais detalhadas sobre os efeitos na saúde e sintomas.

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados:

- Névoa de água ou pulverização fina.
- Extintores de pó químico seco.
- Extintores de dióxido de carbono.
- Espuma. Espumas resistentes a álcool (tipo ATC) são preferidas.
- Espumas sintéticas de uso geral (incluindo AFFF) ou espumas proteicas podem funcionar, mas serão menos eficazes.
- Utilizar medidas de extinção adequadas às circunstâncias locais e ao ambiente envolvente.

Meios de extinção inadequados:

- Jato de água em pleno poder.

5.2. Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

- Risco de explosão se aquecido em espaço confinado.
- Em caso de incêndio ou aquecimento, ocorre aumento de pressão e o recipiente pode romper.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

- Produtos de decomposição podem incluir: dióxido de carbono, monóxido de carbono e compostos orgânicos e inorgânicos não identificados.

5.3. Recomendações para os bombeiros

- Isolar rapidamente a área, removendo todas as pessoas nas proximidades do incêndio.
- Não realizar nenhuma ação que envolva risco pessoal ou sem formação adequada.
- A água usada para combate ao incêndio e contaminada com este material deve ser contida e impedida de ser descarregada em cursos de água, esgotos ou drenos.
- Os bombeiros devem usar equipamento de proteção adequado e aparelho respiratório autónomo (SCBA) com máscara integral operando em modo de pressão positiva.
- Vestuário de bombeiro (incluindo capacetes, botas e luvas de proteção) conforme a norma europeia EN 469 fornece um nível básico de proteção para incidentes químicos.

SECÇÃO 6: Medidas em caso de derrame acidental

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

- 6.1.1. Para não emergências:** Não realizar qualquer ação que envolva risco pessoal ou sem formação adequada. Evacuar as áreas circundantes. Impedir a entrada de pessoal desnecessário e sem proteção. Não tocar nem caminhar sobre o material derramado. Não inalar vapores ou névoa. Garantir ventilação adequada; usar respirador apropriado se a ventilação for insuficiente.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Vestir equipamento de proteção individual adequado. Alto risco de escorregamento devido ao produto derretido derramado. Evitar contacto com os olhos.

6.1.2. Para emergências:

Se for necessário vestuário especializado para lidar com o derrame, consultar a Secção 8 sobre materiais adequados e não adequados. Consultar também a Secção 8 para informações adicionais sobre medidas de higiene. Alto risco de escorregamento devido ao produto derretido derramado. Evitar contacto com os olhos.

6.2. Precauções ambientais:

Evitar a propagação do produto não diluído por grandes áreas. Não descarregar produto não diluído em esgotos, águas superficiais ou subterrâneas. Informar as autoridades competentes se o produto causar poluição ambiental (esgotos, cursos de água, solo ou ar).

6.3. Métodos e materiais para contenção e limpeza:

Recolher derrames em recipientes apropriados. Se as áreas derramadas contiverem sabão derretido, lavar com água; recolher a água residual para eliminação aprovada. Eliminar o produto em recipientes adequados, conforme indicado na Secção 13.

6.4. Referência a outras secções:

Secção 1 para informações de contacto de emergência. Secção 8 para informações sobre



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

equipamento de proteção individual adequado.

Secção 13 para informações adicionais sobre
tratamento de resíduos.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenamento

As informações nesta secção contêm orientações gerais e recomendações.

7.1. Precauções para um manuseamento seguro

Medidas de proteção:

- Vestir equipamento de proteção individual adequado (ver Secção 8).
- Evitar contacto com os olhos, pele ou vestuário.
- Evitar inalar vapores.
- Evitar ingestão.
- Utilizar apenas em áreas com ventilação adequada; usar respirador apropriado se a ventilação for insuficiente.
- Manter o produto no recipiente original ou num recipiente alternativo aprovado, feito de material compatível, mantendo-o bem fechado quando não estiver a ser usado.
- Prevenir derrames e fugas de produto derretido para evitar risco de escorregamento.
- Manter higiene rigorosa.

Conselhos sobre higiene ocupacional:

- Proibir comer, beber e fumar nas áreas onde o material é manuseado, armazenado ou processado.
- Lavar as mãos e rosto antes de comer, beber ou fumar.
- Retirar vestuário e equipamento de proteção contaminados antes de entrar em áreas de alimentação.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

- Consultar também a Secção 8 para informações adicionais sobre medidas de higiene.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

- Armazenar de acordo com os regulamentos locais.
- Conservar no recipiente original, protegido da luz solar direta, em local seco, fresco e bem ventilado, afastado de materiais incompatíveis (ver Secção 10) e de alimentos e bebidas.
- Manter o recipiente bem fechado até ao momento de utilização.
- Recipientes abertos devem ser cuidadosamente fechados e mantidos na posição vertical para evitar fugas.
- Não armazenar em recipientes não rotulados.
- Proteger contraluz solar/luminosidade.
- Não armazenar acima de **50 °C**.

7.3. Utilizações específicas finais

- Recomendações: Sabão. Uso pelo cliente.
- Soluções específicas para setores industriais: Não disponível.

SECÇÃO 8: Controlo da exposição / proteção individual

A informação contida nesta secção inclui aconselhamento e orientação de carácter geral.

8.1. Parâmetros de controlo

Exposição ocupacional

Os valores-limite estão estabelecidos em toda a UE, mas cada Estado-Membro define os seus próprios VLE nacionais, muitas vezes indo além da legislação da UE (IOELV).

Os VLE são fixados pelas autoridades nacionais competentes e por outras instituições relevantes.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

UE: Valor-Limite Indicativo de Exposição Ocupacional (IOELV):

Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Valores não estabelecidos	–	–	–
Letónia (AER, reg. 325/2011):			
Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Propilenoglicol (1,2-propanodiol)	7	–	–
Cloreto de Sódio	5	–	–
Detergentes Sintéticos	5	–	–
Hidróxido de Sódio	0,5	–	–

Alemanha, TRGS 900:

Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Valores não estabelecidos	–	–	–

Reino Unido, EH40/2005:

Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Glicerina, névoas	10	–	–
Propano-1,2-diol	474	150	–
Vapor total e partículas	10	–	–

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Nome da substância	Valor-limite	Valor-limite	Valor-limite
	8 horas	8 horas	curto prazo
Ácido láurico	10 (fração inrespirável)	–	–
	4 (fração respirável)	–	–
Monitorização recomendada	Se este produto contiver ingredientes com limites de exposição, pode ser necessária a monitorização pessoal, da atmosfera do local de trabalho ou biológica, a fim de determinar a eficácia da ventilação ou de outras medidas de controlo e/ou a necessidade de utilização de equipamento de proteção respiratória. Deve ser feita referência à Norma Europeia EN 689 , relativa aos métodos de avaliação da exposição por inalação a agentes químicos, bem como aos documentos de orientação nacionais sobre métodos de determinação de substâncias perigosas.		

8.2. Controlo da exposição

Controlos técnicos adequados: Uma boa ventilação geral deverá ser suficiente.

Medidas de proteção individual:

Medidas de higiene:

Lavar cuidadosamente as mãos, os antebraços e o rosto após o manuseamento de produtos químicos, antes de comer, fumar e utilizar as instalações sanitárias e no final do período de trabalho.

Devem ser utilizadas técnicas adequadas para remover vestuário potencialmente contaminado. Lavar o vestuário contaminado antes de reutilizar. Assegurar que zonas para lavar os olhos e para



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

duches de segurança se encontram próximos do posto de trabalho.

Proteção dos olhos/rosto:

Devem ser utilizados óculos de proteção conformes com uma norma aprovada sempre que uma avaliação de riscos indique a sua necessidade para evitar a exposição a salpicos de líquidos, névoas, gases ou poeiras. Se houver possibilidade de contacto, deve ser utilizada a seguinte proteção, salvo indicação de um nível de proteção superior pela avaliação: **óculos de proteção com proteções laterais.**

Proteção da pele

Proteção das mãos:

Devem ser utilizadas luvas resistentes a produtos químicos e impermeáveis, em conformidade com uma norma aprovada, sempre que o manuseamento de produtos químicos o exija, de acordo com a avaliação de riscos.

Proteção do corpo:

O equipamento de proteção individual para o corpo deve ser selecionado com base na tarefa a executar e nos riscos envolvidos, devendo ser aprovado por um especialista antes do manuseamento deste produto.

Outra proteção da pele:

O calçado adequado e quaisquer medidas adicionais de proteção da pele devem ser selecionados com base na tarefa a executar e



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

nos riscos envolvidos, devendo ser aprovados por um especialista antes do manuseamento deste produto.

Proteção respiratória:

Utilizar um respirador devidamente ajustado, purificador de ar ou alimentado por ar, em conformidade com uma norma aprovada, sempre que uma avaliação de riscos indique a sua necessidade.

A seleção do respirador deve basear-se nos níveis de exposição conhecidos ou previstos, nos perigos do produto e nos limites de segurança de utilização do respirador selecionado.

Controlos da exposição ambiental:

As emissões provenientes da ventilação ou de equipamentos do processo de trabalho devem ser verificadas para garantir o cumprimento da legislação de proteção ambiental aplicável. Em alguns casos, será necessário recorrer a lavadores de gases, filtros ou modificações técnicas nos equipamentos de processo para reduzir as emissões a níveis aceitáveis.

SECÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre as propriedades físicas e químicas básicas

Aspeto:	Estado físico - Massa sólida Transparente
Cor:	Incolor

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Odor:	Característico, ligeiro odor a sabão
Limiar de odor:	Não aplicável
PH (solução aquosa a 1%, +20 °C):	9,3 – 10,5
Ponto de fusão (°C):	> 55
Ponto de congelação (°C):	< 0
Ponto de ebulição (°C):	~ 100
Ponto de inflamação:	Não disponível
Taxa de evaporação:	Não disponível
Inflamabilidade (sólido, gás):	Não inflamável
Limites superior/inferior de inflamabilidade ou explosividade:	Não disponível
Pressão de vapor:	Não aplicável
Densidade de vapor:	Não aplicável
Densidade relativa:	Não disponível
Solubilidade(s):	Miscível em água
Coeficiente de partição n-octanol/água:	Não disponível
Temperatura de autoignição:	Não disponível
Temperatura de decomposição:	Não disponível
Viscosidade:	Não disponível
Propriedades explosivas:	Não explosivo
Propriedades oxidantes:	Não disponível

9.2. **Outras informações** Não disponível.

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade: Não são esperadas reações perigosas se o produto for armazenado e manuseado conforme prescrito/indicado.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

10.2. Estabilidade química: Estável nas condições de armazenamento recomendadas.

10.3. Possibilidade de reações perigosas: Em condições normais de armazenamento e utilização, não ocorrerão reações perigosas.

10.4. Condições a evitar: Temperaturas elevadas, condições oxidantes.

10.5. Materiais incompatíveis: Ácidos fortes, isocianatos, agentes oxidantes fortes

10.6. Produtos de decomposição perigosos: Em condições normais de armazenamento e utilização, não deverão ser produzidos produtos de decomposição perigosos.

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1. Informação sobre as classes de perigo, conforme definido no Regulamento (CE) n.º 1272/2008

Toxicidade aguda

Produto não classificado

Nome da substância	Resultado	Espécie	Dose	Nota
Ácido octadecanóico, sal de sódio (ESTEARATO DE SÓDIO) (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	LD50 ORAL	RAT	> 5000mg/kg	-

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio (SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO,)	LD50 ORAL	RAT	4100 mg/kg	-
	LD50 DÉRMICA	RAT	>= 2000mg/kg bw	-

Irritação / Corrosão

Irritação ocular 2, H319

Nome da substância	Efeito	Espécie	Dose	Nota
Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio (SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO)	Irritação da pele	-	0,5g	4h
	Irritação dos olhos	-	0,1ml	Aplicação única
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Pele - Irritação severa	RAT	-	24h
	Olhos - Corrosivo	-	-	-

Nome da substância	Parâmetro irritação	Momento	Pontuação	Pont. Máx.	Reversibilidade
Álcoois C12–14,	Eritema	24/48/72h	3,2	4	Totalmente reversível

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

etoxilados, sulfatos, sais de sódio (SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO)	Edema	24/48/72h	3,2	4	Totalmente reversível
	Opacidade da córnea	24/48/72h	0,5	4	Não totalmente reversível 72 h
	Íris	24/48/72h	0,4	2	Não totalmente reversível 72 h
	Conjuntiva	24/48/72h	0,9	3	Não totalmente reversível 72 h
	Quemose	24/48/72h	0,8	4	Não totalmente reversível 72 h

Sensibilização

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a
nossa base de dados.

Toxicidade por doses repetidas **Produto não classificado.**

Nenhum efeito conhecido de acordo com a
nossa base de dados.

Carcinogenicidade

Produto não classificado.

Mutagenicidade

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a
nossa base de dados.

Toxicidade para a reprodução **Produto não classificado.**

Nenhum efeito conhecido de acordo com a
nossa base de dados.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única: Produto não classificado.

Nome da Substância	Efeito
--------------------	--------

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Inalação: Pode causar irritação das vias respiratórias.
--	--

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida:

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Perigo por aspiração:

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Potenciais efeitos agudos para a saúde

Inalação:

Não são esperados efeitos à temperatura ambiente.

Contacto com a pele:

O contacto prolongado pode causar irritação cutânea temporária.

Contacto com os olhos:

Provoca irritação ocular grave.

Ingestão:

Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

Sintomas relacionados com as características físicas, químicas e toxicológicas

Inalação:

Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Contacto com a pele:	Irritação (pele inflamada); pápulas, manchas ou bolhas; vermelhidão; pele seca e gretada; áreas de aspeto coriáceo ou escamoso.
Contacto com os olhos:	Dor ou irritação, lacrimejamento, inchaço, vermelhidão; alterações da visão.
Ingestão:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

Potenciais efeitos crónicos para a saúde

Conclusão/Resumo:	Não disponível.
Geral:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Carcinogenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Mutagenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Teratogenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Efeitos no desenvolvimento:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Efeitos na fertilidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

11.2. Informação sobre outros perigos: Não disponível.

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1. Toxicidade:	Produto não classificado.
--------------------------	---------------------------

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Nome da substância	Espécie	Efeito	Exposição	Resultados
Ácido octadecanóico, sal de sódio [ESTEARATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	Peixes Danio rerio	CL50	96H	46mg/L
	Crustáceos Daphnia	CE50	24H	40mg/L
	Algas e cianobactérias - Desmodesmus subspicatus	CE50	96H	120mg/L
	Microrganismos – Pseudomonas putida	CE10	30 MIN	850mg/L
Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	Peixes Dania Rerio	CL50	96H	7,1mg/L
	Peixes Oncorhynchus mykiss	NOEC	28 DIAS	0,2mg/L
	Crustáceos Daphnia	CE50	48H	7,4mg/L
	Crustáceos Daphnia	NOEC	21 DIAS	0,27mg/L
	Algas e cianobactérias Desmodesmus subspicatus	CE50	72H	27,7mg/L

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

	Microrganismos Pseudomonas putida	CE50	16H	>10g/L
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Peixes Danio Rerio	CL50	4 DIAS	>10mg/L
	Crustáceos daphnia	CL50	24H	12mg/L

12.2. Persistência e degradabilidade

Nome da substância	Nº CAS	Degrabilidade	Diretrizes
Ácido octadecanóico, sal de sódio [ESTEARATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	822-16-2	Facilmente biodegradável 28 dias: 86%	Diretriz OCDE 301 E (Teste de triagem OCDE modificado – biodegradabilidade pronta)

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Álcoois C12-14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	68891-38-3	Facilmente biodegradável 28 dias: $\geq 77\%$	Método 67/548/CEE, Anexo V.C.4-E (garrafa fechada) / OCDE 301 D (Garrafa Fechada)
---	------------	--	--

12.3. Potencial de bioacumulação

Nome da Substância	Efeito
Álcoois C12-14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	Baixo potencial de bioacumulação: $\log Kow \leq 3$.
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Fator de bioconcentração (BCF): 234.

12.4. Mobilidade no solo: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

12.5. Resultados da avaliação PBT e (vPvB): O produto (e os seus ingredientes) não cumpre os critérios de PBT ou (vPvB), de acordo com o Anexo XIII do REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006).

12.6. Propriedades desreguladoras do sistema endócrino: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

12.7. Outros efeitos adversos: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

A informação contida nesta secção inclui aconselhamento e orientação de carácter geral.

13.1. Métodos de tratamento de resíduos

Produto

Métodos de eliminação: Os resíduos devem ser eliminados em conformidade com a legislação ambiental nacional, regional e local aplicável. Evitar a dispersão de material derramado não diluído, bem como o escoamento e o contacto com o solo, cursos de água, sistemas de drenagem e esgotos.

Resíduos perigosos: De acordo com o conhecimento atual do fornecedor, este produto é considerado **resíduo perigoso**, conforme definido na Diretiva 2008/98/CE da UE.

Catálogo Europeu de Resíduos (CER): 20 01 29*:

Detergentes que contêm substâncias perigosas.

Embalagem

Métodos de eliminação: A produção de resíduos deve ser evitada ou minimizada sempre que possível. As embalagens usadas devem ser recicladas. Após o completo esvaziamento, podem ser encaminhadas para a recolha indiferenciada de resíduos.

A incineração ou deposição em aterro só deve ser considerada quando a reciclagem não for viável. De acordo com o conhecimento atual do



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

fornecedor, a embalagem **não é considerada resíduo perigoso**, conforme definido na Diretiva 2008/98/CE da UE.

SECÇÃO 14: Informação relativa ao transporte

Esta preparação não está classificada como perigosa de acordo com os regulamentos internacionais de transporte (ADR/RID, IMDG ou ICAO/IATA).

Regulamentos internacionais de transporte:

	ADR/RID	ADN	IMDG	IATA
14.1. Número ONU ou número de identificação	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.2. Designação oficial de transporte da ONU	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
14.3. Classe(s) de perigo para o transporte	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
14.4. Grupo de embalagem	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.5. Perigos para o ambiente	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.6. Precauções especiais para o utilizador	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
14.7. Transporte marítimo a granel de acordo com os instrumentos da IMO	Não aplicável.			

SECÇÃO 15: Informação regulamentar

15.1. Regulamentação/legislação específica em matéria de segurança, saúde e ambiente para a substância ou mistura



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP).

Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, relativo aos detergentes.

ADR — Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada, celebrado em Genebra em 30 de setembro de 1957, na sua versão alterada.

RID — Regulamento relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Caminho de Ferro, que figura como Apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF), concluída em Vilnius em 3 de junho de 1999, na sua versão alterada.

ADN — Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Vias Navegáveis Interiores, concluído em Genebra em 26 de maio de 2000, na sua versão alterada.

Código IMDG — Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas.

IATA/ICAO :ICAO — Organização da Aviação Civil Internacional.

MARPOL 73/78 — Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973, conforme modificada pelo Protocolo de 1978.

REGULAMENTO (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas (**REACH**):

Anexo XIV — Lista de substâncias sujeitas a autorização (Substâncias extremamente preocupantes – SVHC):

Nenhum dos componentes se encontra listado.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Anexo XVII — Restrições relativas ao fabrico, colocação no mercado e utilização de determinadas substâncias, misturas e artigos perigosos:

Não aplicável.

15.2. **Avaliação da segurança química**

Não aplicável.

SECÇÃO 16: Outras informações

Abreviaturas e acrónimos

Texto completo das abreviaturas

CLP: Regulamento relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem
[Regulamento (CE) n.º 1272/2008]

ADR: Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

RID: Regulamento Internacional relativo ao Transporte de Mercadorias Perigosas por Caminho de Ferro

IMDG: Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas

IATA: Associação Internacional de Transporte Aéreo

CAS: *Chemical Abstracts Service*

EINECS: Inventário Europeu de Substâncias Químicas Comerciais Existentes

LC50: Concentração letal média

LD50: Dose letal média

EC50: Concentração efetiva média



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

REACH: Registo, Avaliação e Autorização de Substâncias Químicas

PBT: Persistente, bioacumulável e tóxico

(vPvB): Muito persistente e muito bioacumulável

(b.w.): Peso corporal

Texto completo das classificações e advertências de perigo (CLP/GHS)

Met. Corr. 1 — Corrosivo para os metais, Categoria de perigo 1;
H290 Pode ser corrosivo para os metais.

Acute Tox. 4 — Toxicidade aguda, Categoria de perigo 4;
H302 Nocivo por ingestão.

Skin Corr. 1A — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 1A;
H314 Provoca queimaduras graves na pele e lesões oculares graves.

Skin Corr. 1B — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 1B;
H314 Provoca queimaduras graves na pele e lesões oculares graves.

Skin Irrit. 2 — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 2;
H315 Provoca irritação cutânea.

Eye Dam. 1 — Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 1;
H318 Provoca lesões oculares graves.

Eye Irrit. 2 — Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 2;
H319 Provoca irritação ocular grave. Carcinogenicidade 2, Categoria de perigo 2;

H412 Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Classificação do produto de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CLP)

Eye Irrit. 2, H319 — método de cálculo.

Aconselhamento em matéria de formação

Para além dos programas de formação em matéria de saúde, segurança e ambiente para os seus trabalhadores, as empresas devem assegurar que os trabalhadores leem, compreendem e aplicam os requisitos da presente Ficha de Dados de Segurança (FDS).

Exoneração de responsabilidade

16.4 A informação contida nesta Ficha de Dados de Segurança (FDS) foi obtida a partir de fontes que consideramos fiáveis. No entanto, a informação é fornecida sem qualquer garantia, expressa ou implícita, quanto à sua exatidão. As condições ou métodos de manuseamento, armazenamento, utilização ou eliminação do produto estão fora do nosso controlo e podem igualmente estar fora do nosso conhecimento. Por estas e outras razões, não assumimos qualquer responsabilidade nem rejeitamos expressamente qualquer responsabilidade por perdas, danos ou despesas resultantes de, ou de alguma forma relacionadas com, o manuseamento, armazenamento, utilização ou eliminação do produto. Esta FDS foi preparada e destina-se a ser utilizada exclusivamente para este produto. Caso o produto seja utilizado como componente de outro produto, a informação contida nesta FDS poderá não ser aplicável.

FIM DA FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA